

PROVA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

LEGISLAÇÃO APLICADA À AGU

RECURSO

PROVA – COR AMARELA

**MODELO DE RECURSO PARA A QUESTÃO 31
(ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AMARELA)**

Colenda banca examinadora,

Na questão 31, foi considerado o item III como errado.

Ocorre que, a nosso sentir, **o item está certo**, uma vez que encontra amparo no art. 2º, § 1º, da LC 73/93, que afirma que “a **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) subordina-se técnica e juridicamente ao Advogado-Geral da União (AGU)**”. Ou seja, há uma **subordinação direta da PGFN ao AGU na sua atuação funcional**.

Reconhece-se que a PGFN possui dupla subordinação. Na esfera **administrativa**, a PGFN subordina-se ao titular do Ministério da Fazenda, como prevê o art. 12, da LC 73/93. Mas, **sob o viés da atuação funcional, a PGFN subordina-se diretamente ao AGU**.

Assim, o item III, ao afirmar que a PGFN subordina-se direta e funcionalmente ao AGU está correto. Cuida-se, conforme demonstrado, de uma subordinação técnica (funcional) que se dá diretamente ao AGU.

Portanto, como não há alternativa correta, **pugna-se pela anulação da questão**.

Luciano Dutra



Advogado da União desde 2009. Autor de livros e articulista. Professor de Direito Constitucional com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem presenciais e on-line. Aprovado em diversos concursos públicos. Comentarista jurídico de revistas, jornais, sites e rádios. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pós-graduado em Direito Público. Graduado e pós-graduado em Ciências Militares.